



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco I, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7891 e 2022-7899 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 4157/2020/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 17 de novembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.261 de 2020, do Deputado Capitão Alberto Neto.

Senhora Primeira-Secretária,

Em atenção ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 1517, de 13 de outubro de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência documento anexo contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica (SEB) "acerca dos dados do estudo "Políticas Eficazes, Escolas de Sucesso" recentemente divulgados pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)".

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

Anexo: I - NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 20/2020/CHEFIA/GAB/SEB/SEB (2292744).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Ribeiro, Ministro de Estado da Educação**, em 17/11/2020, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2340887** e o código CRC **FC0504FE**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.005868/2020-67

SEI nº 2340887



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 20/2020/CHEFIA/GAB/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.005868/2020-67

INTERESSADO: CHRIS TONETTO - DEPUTADA FEDERAL

ASSUNTO

0.1. Requerimento de Informação nº 1261, de 2020, do Deputado Capitão Alberto Neto.

1. REFERÊNCIAS

1.1. Requerimento de Informação nº 1261, de 2020 (SEI 2273835).

1.2. Ofício nº 3837/2020/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI 2274957).

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se do Ofício nº 3837/2020/ASPAR/GM/GM-MEC, procedente da Assessoria para Assuntos Parlamentares, que encaminha o Requerimento de Informação nº 1261, de 2020, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, o qual solicita informações sobre dados do estudo "Políticas Eficazes, Escolas de Sucesso" recentemente divulgados pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

3. ANÁLISE

3.1. O Requerimento de Informação nº 1261, de 2020, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, solicita as seguintes informações:

1) O Brasil se encontra numa posição bem desfavorável diante dos países e territórios analisados na pesquisa da OCDE no que diz respeito aos alunos de 15 anos que repetiram a série ao menos uma vez na escola, em torno de 34%. Quais as ações pretendidas no âmbito deste Ministério para melhorar esse percentual?

2) O estudo também apontou que a conectividade com a Internet foi fortemente associada ao desempenho médio de leitura no nível do sistema e que o Brasil havia ficado estagnado em leitura nos últimos dez anos. Qual o planejamento e o tempo necessário para disponibilizar acesso à internet adequado em todas as redes de ensino pública?

3) Com a falta de infraestrutura em redes de ensino público e a primordial reabertura das escolas em condições adequadas para a recuperação do prejuízo causado no conteúdo programático durante a pandemia, quais serão os recursos despendidos em dispositivos digitais para manter as aulas híbridas nas escolas públicas, no fornecimento de livros didáticos e disponibilização de biblioteca adequada?

4) Segundo pesquisa, apenas 50,6% dos professores tinham as habilidades necessárias para integrar o uso da tecnologia à aprendizagem. Como este Ministério pretende atuar na preparação destes profissionais a fim de garantir a aplicação de tarefas de ensino e aprendizagem adequadas nas escolas públicas neste momento em que o emprego da tecnologia é fundamental?

5) A retomada das aulas presenciais provavelmente aumentou a ansiedade e a sobrecarga de alguns professores da rede de ensino, que precisam ministrar tanto as aulas presenciais quanto as aulas online, além de buscar aprimoramento profissional e tecnológico. De que forma está sendo realizado o acompanhamento das atividades desses profissionais para que eles não sejam prejudicados, caso haja sobrecarga de trabalho, e nem gere algum tipo de impacto negativo no ensino?

6) De acordo com este Ministério, qual aspecto mencionado nos dados divulgados pelo OCDE se torna mais preocupante no sentido de grande ocorrência e alto grau de dificuldade para resolução?

3.2. Inicialmente, cumpre informar que, no contexto da política nacional para a etapa do ensino médio nas escolas públicas, destaca-se o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio e o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), visando à implementação do novo ensino médio.

3.3. Nesse contexto, o Novo Ensino Médio tem como objetivo garantir a oferta de educação de qualidade a todos os jovens brasileiros e de aproximar as escolas à realidade dos estudantes, considerando as novas demandas e a complexidade do mundo do trabalho e da vida em sociedade. Assim sendo, a Lei nº 13.415/2017 alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabelecendo uma mudança na estrutura do ensino médio, ampliando o tempo mínimo do estudante na escola de 800 horas para 1.000 horas anuais (até 2022) e definindo uma nova organização curricular, mais flexível, que contemple a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a oferta de diferentes possibilidades de escolhas aos estudantes, os itinerários formativos, com foco nas áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional. O Novo Ensino Médio pretende atender às necessidades e às expectativas dos jovens, fortalecendo o protagonismo juvenil na medida em que possibilita aos estudantes escolher o itinerário formativo no qual desejam aprofundar seus conhecimentos. Um currículo que contemple uma formação geral, orientada pela BNCC, e também itinerários formativos que possibilitem aos estudantes aprofundar seus estudos na(s) área(s) de conhecimento com a(s) qual(is) se identificam ou, ainda, em curso(s) ou habilidades de formação técnica e profissional contribuirão para maior interesse dos jovens em acessar a escola e, consequentemente, para sua permanência e melhoria dos resultados da aprendizagem.

3.4. Importa pontuar que, de acordo com o § 1º do art. 211 da Constituição Federal, a União exerce ação redistributiva e supletiva em matéria educacional, cabendo aos entes subnacionais o desenvolvimento, a manutenção e a oferta de suas redes de ensino. Por sua vez, o § 3º dispõe que a distribuição de recursos educacionais pela União a estados e municípios atenderá o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, cujas metas 3, 5 e 7 possuem estratégias relacionadas à conectividade das escolas públicas de educação básica.

3.5. No que se refere à conectividade nas escolas e disponibilização de Recursos Educacionais Digitais (REDs), o principal programa da Secretaria de Educação Básica, considerando suas políticas e diretrizes e sua legislação vigente, é o Programa de Inovação Educação Conectada (PIEC), instituído pelo Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, que tem como objetivo apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica. Além disso, tem a finalidade de utilizar a inclusão de tecnologia digital como ferramenta de ensino e como recurso para fomentar a aprendizagem dos conteúdos curriculares com o intuito de estimular a criatividade, a experimentação, a criticidade, a análise sistêmica e com vistas à inovação dos métodos de ensino. O Programa visa conjugar esforços entre órgãos e entidades da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios, das escolas e da sociedade civil para assegurar as condições necessárias para a inserção da tecnologia como ferramenta pedagógica de uso cotidiano nas escolas públicas de educação básica.

3.6. O Programa de Inovação Educação Conectada, desde 2018 até setembro de 2020, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), repassou recursos para 76.356 escolas urbanas, localizadas em 5.368 municípios, em um montante de R\$ 249.577.138 (duzentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e setenta e sete mil cento e trinta e oito reais), para apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica, beneficiando cerca de 33 milhões de estudantes. Além disso, o Educação Conectada está levando conexão de alta velocidade, via satélite, para 7.400 escolas rurais. Estão sendo beneficiados, no momento, cerca de 2 milhões e 400 mil estudantes com esse tipo de conexão. Para o ano de 2020, o Programa prevê repasses para o atendimento de novas escolas e a manutenção das escolas já atendidas, por meio do PDDE, no valor de R\$

145.668.433,00 (cento e quarenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais), para atendimento de cerca de 49.148 escolas em 4.907 municípios e no Distrito Federal.

3.7. Ademais, ressalta-se que o MEC, por meio da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) e com a participação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Defesa (MD) e Conselho Nacional de Justiça (CNJ), faz parte do Projeto Norte Conectado (<https://norteconectado.rnp.br>).

3.8. O Projeto Norte Conectado visa implantar um Cinturão Óptico, formando infraestrutura de rede de transporte de dados (troncal) de alta capacidade e baixa latência, por meio de um sistema de cabos de fibra óptica subfluviais, que interligará inicialmente Macapá a Tabatinga, passando por Manaus, com ramificações para Almeirim, Santarém, Alenquer, Breves, Belém, Porto Velho, Boa Vista, Rio Branco, Cruzeiro do Sul, São Gabriel da Cachoeira, Parintins, Guiana Francesa e Peru.

3.9. Essa infraestrutura tem por objetivo atender uma demanda reprimida por comunicação, incluindo a ampliação do acesso à internet, a melhoria da segurança e a redundância das redes terrestres existentes na região, por meio de um sistema de alta capacidade, com elevada confiabilidade e disponibilidade, para fomentar o escoamento do tráfego de dados das instituições públicas de Educação, Saúde, Segurança Pública, Justiça, Executivo Municipal, Estadual e Federal, bem como das Operadoras de Telecomunicações e os provedores de acesso à internet em banda larga locais. Estima-se que, quando estiver concluído, aproximadamente 2.200 escolas e 1.700.000 alunos serão beneficiados com o Projeto Norte Conectado.

3.10. Além de levar conexão de alta velocidade, o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Básica, disponibiliza duas plataformas digitais que contribuem tanto para a formação continuada aos profissionais da educação básica em relação ao uso de TICS, quanto para o acesso a recursos educacionais digitais (REDs), quais sejam: o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVAMEC) – avamec.mec.gov.br – e a Plataforma de Recursos Educacionais Digitais (MEC RED) – plataformaintegrada.mec.gov.br. Essas plataformas podem ser utilizadas para ajudar as ações docentes e também para que os professores possam extrair recursos complementares para as suas atividades remotas.

3.11. O AVAMEC foi desenvolvido pela Coordenação-Geral de Tecnologia e Inovação da Educação Básica (CGTI/DARE/SEB), em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), para oferta integralmente gratuita de cursos livres, de extensão ou de aperfeiçoamento dos profissionais da educação. Cabe esclarecer que as redes de ensino estaduais, distrital e municipais possuem autonomia na decisão de como e quando seus profissionais da educação participarão de atividades de formação continuada. Todavia, esses profissionais também possuem autonomia para decidir por sua autoformação, conforme normativos da cada rede local.

3.12. O AVAMEC possui cerca de 660 mil usuários cadastrados, com acesso a mais de 110 cursos. Desde o início da pandemia, o acesso à plataforma aumentou substancialmente, passando de 1,5 milhão de acessos por mês. Destaca-se alguns cursos oferecidos: Formação do Programa de Inovação Educação Conectada; A Importância de se analisar a qualidade da Internet; e três cursos sobre Pensamento Computacional.

3.13. A Plataforma MEC RED tem o objetivo de incorporar, na política educacional, o potencial da cultura digital, de modo a fomentar a autonomia para uso, reuso e adaptação de recursos educacionais digitais, valorizando a pluralidade e a diversidade da educação brasileira. A Plataforma busca reunir o acervo de recursos educacionais já produzidos pelo MEC, assim como faz referência para recursos educacionais em plataformas de instituições parceiras, com indicação da respectiva licença de uso. A Plataforma está alinhada com o que estabelece a Portaria nº 451, de 16 de maio de 2018, que define critérios e procedimentos para a produção, recepção, avaliação e distribuição de recursos educacionais abertos ou gratuitos voltados para a educação básica em programas e plataformas oficiais do Ministério da Educação.

3.14. A Plataforma dispõe atualmente de 321.331 recursos educacionais digitais (REDs), distribuídos em três opções imediatas de apoio docente: espaço de busca que disponibiliza recurso para

complementação ou referencial de aula; espaço que oferece formação continuada; e espaço criado por professores que já fazem uso contínuo dos REDs e criaram suas próprias coleções, ajudando na busca de seus colegas:

- a) Área de Recursos Educacionais Digitais: acesso a Recursos Educacionais Digitais, isto é, vídeos, animações e outros recursos destinados à educação, que estão sob domínio público. São Recursos de portais parceiros do MEC e de professores que atuam na educação básica.
- b) Área de Materiais de Formação: acesso livre a materiais completos de formação, como cursos já oferecidos pelo MEC e pelos seus parceiros (incluindo secretarias de educação). São conteúdos elaborados por equipes multidisciplinares e de autoria de pesquisadores e educadores renomados nas áreas.
- c) Área de Coleções de Usuários: acesso às coleções criadas e organizadas pelos usuários da plataforma.

3.15. As informações sobre os Recursos Educacionais Digitais da MEC RED estão disponíveis em: <https://plataformaintegrada.mec.gov.br/home>. Segundo pesquisa realizada entre os dias 13 de abril e 14 de maio de 2020, pelo Instituto Península, de 7.734 mil professores de todo o País, 83% ainda se sentem pouco preparados para o ensino a distância, que virou rotina em diferentes pontos do Brasil. Após a prática ter sido imposta pela pandemia e os gestores de escolas públicas e privadas criarem formas para capacitar os docentes mesmo a distância, em 31 de agosto, 49% afirmam que a falta de formação é um desafio para ensinar remotamente. Como consequência, 94% dos professores indicaram que agora enxergam a tecnologia como muito ou completamente importante no processo de aprendizagem dos alunos. Antes, apenas 57% tinham essa percepção. Diante desse cenário, com intuito de promover uma formação continuada dos docentes em todas as etapas da educação básica, que resulte em melhores práticas de ensino e constante atualização da prática pedagógica, estamos elaborando curso, junto à UFG no AVAMEC, para capacitar docentes dos ensinos fundamental I e II e médio, no contexto da utilização de recursos tecnológicos educacionais para aprimorar a qualidade do ensino e o aprendizado dos alunos da educação básica.

3.16. No que tange ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), instituído pelo Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, de competência da Coordenação-Geral de Materiais Didáticos, da Diretoria de Articulação e Apoio às Redes de Educação Básica (DARE), tem como principal ação a avaliação pedagógica e a disponibilização das obras didáticas, pedagógicas e literárias entre outros materiais de apoio à prática educativa de forma sistemática, regular e gratuita às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e às instituições de educação infantil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público.

3.17. Regularmente, o Ministério da Educação (MEC), em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), publica editais referentes aos processos de aquisição de materiais didáticos para atendimento das etapas de educação básica, de forma alternada. São atendidos, em ciclos diferentes, as etapas e os segmentos de ensino seguintes: I - educação infantil; II - anos iniciais do ensino fundamental; III - anos finais do ensino fundamental; e IV - ensino médio.

3.18. Cada edição do PNLD é executada em etapas, cumprindo as exigências da Lei nº 8.666/1993 e do supracitado Decreto. Sendo assim, compete, à Secretaria de Educação Básica (SEB), a coordenação da etapa de avaliação pedagógica das obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa. As demais etapas são de competência do FNDE, por meio da Coordenação-Geral dos Programas do Livro (CGPLI).

3.19. Desde 2017, os editais do PNLD contemplam recursos digitais que podem ser disponibilizados em licença aberta do tipo *Creative Commons - Atribuição não comercial (CC BY NC- 4.0 International ou CC BY NC – 3.0 BR)*.

3.20. Em 2020, pela primeira vez, o PNLD apresentou edital específico para avaliação e disponibilização de Recursos Educacionais Digitais para o Ensino Médio. O Edital Complementar Nº 01/2020 – CGPLI - PNLD 2021 Recursos Educacionais Digitais representa um marco de inovação no programa e contribuirá para a disseminação do uso de tecnologias digitais para a educação.

3.21. Cabe acrescentar a respeito da Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica e instituiu a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). O documento tem o escopo de melhorar a formação inicial dos candidatos ao magistério da Educação Básica, estabelecendo as competências gerais, específicas em suas três dimensões (conhecimento, prática e engajamento profissional) e respectivas habilidades a serem desenvolvidas pelos docentes que vão ao encontro do que se almeja para o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes da educação básica.

3.22. Ressalta-se também a Resolução CNE/CP Nº 1, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). O documento versa sobre um conjunto de habilidades profissionais que contribua para que o professor da educação básica organize o processo de ensino-aprendizagem de forma que leve seus alunos a alcançarem e adquirirem as competências gerais e as aprendizagens essenciais previstas na BNCC. Nessa perspectiva, as novas diretrizes para a formação continuada de professores da educação básica orientam sobre conhecimentos e saberes práticos necessários ao exercício profissional docente.

3.23. A formação continuada de docentes é fundamental para manter esses profissionais atualizados e preparados para lidar com as dinâmicas questões que permeiam a sala de aula, seja no que tange às dinâmicas próprias do processo de ensino-aprendizagem, como à intergeracionalidade que requer saber lidar com a relação aluno-professor, com a tecnologia, com outros aspectos que exigem do profissional docente a predisposição para novos aprendizados, nas novas metodologias e abordagens ativas e inovadoras, como o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs na modalidade presencial, remota ou a distância.

3.24. A BNC-Formação Continuada tem em vista a articulação entre a formação e o desenvolvimento da profissionalização, tendo por finalidade melhorar a qualidade do ensino, as condições de trabalho e ainda contribuir para a evolução funcional e para o aprimoramento das competências dos professores.

3.25. Ademais, o MEC elaborou o documento intitulado Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, contendo as normas técnicas de segurança em saúde e recomendações de ações sociais a serem observadas pelos integrantes da comunidade escolar, com base nas orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e do próprio Ministério da Saúde do Brasil (MS). O guia também considerou os documentos e as sugestões produzidos pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), além dos cuidados relativos à educação alimentar e nutricional e à segurança dos alimentos, elaborados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Trata-se de um documento orientador, para auxiliar sistemas e redes de ensino na retomada das aulas presenciais, com normas técnicas de segurança em saúde e recomendações de ações sociais a serem observadas pelos integrantes da comunidade escolar. Toda a literatura que embasou o Guia foi disponibilizado no repositório de protocolos oficiais de retorno às aulas presenciais, que pode ser acessado pelo link: <http://avamec.mec.gov.br/#/curso/listar?query=protocolo>.

3.26. Além disso, com o objetivo de colaborar com a gestão das redes de ensino da educação básica dos estados, do DF e dos municípios, o MEC está desenvolvendo o Painel da Educação Básica e a Pandemia, que é uma ferramenta de auxílio aos Dirigentes Municipais e Secretários Estaduais de Educação, assim como aos Gestores Escolares na tomada de decisão relativas à educação básica em tempos de pandemia. O

referido painel apresentará informações georreferenciadas da educação básica e da situação sanitária dos estados, dos municípios e das escolas.

3.27. Os dados que subsidiarão o Painel da Educação Básica e a Pandemia serão coletados em diferentes bases, como IBGE e INEP. Além disso, contará também com informações complementares que serão coletadas junto às redes estaduais e municipais de educação, assim como às unidades escolares de todo o país, por meio da ferramenta de apoio à gestão denominada PDDE Interativo.

3.28. Importa pontuar que o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934, de 1º/4/2020, que estabeleceu normas excepcionais para o ano letivo nos níveis da educação básica e da educação superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Na vigência da MP citada, o Conselho Nacional de Educação (CNE), com vistas a orientar a integração curricular e a prática das ações educacionais em nível nacional, emitiu três documentos:

– Parecer CNE/CP nº 5, de 28 abril de 2020, que tratou da “reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19”;

– Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, que retomou essa temática, com o reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020; e

– Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que definiu as “Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”.

3.29. Outrossim, em 18 de agosto de 2020, foi sancionada a Lei nº 14.040, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, as quais deverão ser cumpridas pelos sistemas de ensino e respectivos estabelecimentos. Salienta-se que esta Lei, no parágrafo único do artigo 1º, define que “o Conselho Nacional de Educação (CNE) editará diretrizes nacionais com vistas à implementação do disposto nesta Lei”.

3.30. À vista disso, o CNE aprovou o Parecer CNE/CP nº 15/2020, que trata das Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Nesse momento, aguarda-se a homologação do referido parecer por este Ministério da Educação.

3.31. Cumpre ressaltar que, de acordo com o CNE, permanecem os dispositivos dos três pareceres supracitados que não colidirem com a Lei nº 14.040/2020.

3.32. Por fim, cabe observar que o confinamento de estudantes e professores decorrente da pandemia mundial da Covid-19 acelerou um processo de transformações substanciais no campo da educação e tornou urgente as discussões sobre a reconfiguração das formas de aprender e ensinar, com maior dinamismo e imediatismo. Nossos lares foram emergencialmente convertidos em espaços de estudo e de trabalho, nos quais estudantes, pais, responsáveis e professores buscavam desenvolver atividades laborais e de ensino e aprendizagem, visando trazer um aspecto de certa normalidade neste momento crítico.

3.33. A crise da Covid-19 reforçou a noção de que o aprendizado pode acontecer em qualquer lugar e a qualquer hora. É o aprendizado onipresente. Portanto, o grande desafio que vem sendo apontado pela OCDE e por outros organismos internacionais relacionados que debatem a educação refere-se a olhar para os sistemas de educação, para além de uma interpretação binária e reativa, em direção a um modelo que aproveite a aprendizagem em todas as suas formas: formal e informal, curricular e extracurricular, baseado na instituição, em casa, na comunidade ou no trabalho. Novos conceitos emergem desse cenário, surge a aprendizagem invertida, evidencia-se cada vez mais a aprendizagem ativa, os conceitos de resiliência e responsividade associados a estudantes, professores e ao sistema, que ficam bem delimitados.

3.34. Para garantir que tais abordagens funcionem para todos os alunos e transformem as práticas educacionais para melhor, os formuladores e gestores de políticas educacionais precisam desenvolver uma compreensão mais profunda dos benefícios das diferentes abordagens, principalmente no que se refere ao desafio de buscar a equidade de oportunidades e aprendizagens. O esforço para essa ação pedagógica diferenciada, inclusive para atender estudantes em situação de vulnerabilidade econômica e social, demanda investimento em infraestrutura e em qualificação dos docentes e gestores escolares.

3.35. Nessa perspectiva, embora os esforços de capacitação estejam em vigor, o foco permanece em grande parte limitado à construção de habilidades digitais dos educadores e educandos em favor do ensino e da aprendizagem. Isso é apenas uma das facetas da formação. Não basta aprender a usar as ferramentas digitais, mas é preciso descobrir as potencialidades pedagógicas de cada uma delas.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, são esses os esclarecimentos da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica (DPD) em conjunto com a Diretoria de Articulação e Apoio às Redes de Educação Básica (DARE) e a Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação (DIFOR), desta Secretaria de Educação Básica (SEB).

À consideração superior.

HELBER RICARDO VIEIRA
Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Básica

KARINE SILVA DOS SANTOS
Diretora de Articulação e Apoio às Redes de Educação Básica

RENATO DE OLIVEIRA BRITO
Diretor de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR.

IZABEL LIMA PESSOA
Secretaria de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Lima Pessoa, Secretário(a)**, em 04/11/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Oliveira Brito, Diretor(a)**, em 04/11/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

Documento assinado eletronicamente por **Karine Silva dos Santos, Diretor(a)**, em 04/11/2020, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da



Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Helber Ricardo Vieira, Diretor(a)**, em 05/11/2020, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292744** e o código CRC **2D335F27**.

Referência: Processo nº 23123.005868/2020-67

SEI nº 2292744